



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

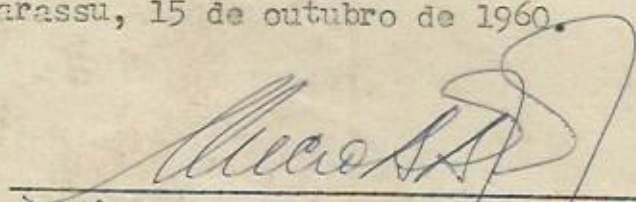
Pernambuco

LEI Nº 392

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei:

- Art. 1º = Fica desapropriado por utilidade pública, conforme determina a Constituição Estadual em seu Art. 102/ e paragrafo 2º e 3º, uma área de terras da Uzina / São José S/A onde fica localizada a Vila de Três / Ladeiras, 6º distrito de Igarassu.
- Art. 2º = São limites os seguintes: - A partir do oitão da / casa do Commissariado de Polícia da referida Vila, / em direção ao ponto numa extensão de 600 braças, / e deste ponto em direção ao sul numa extensão de / 600 braças e deste ponto até encontrar a estrada / do engenho Jarapia, voltando em direção norte até / o ponto de partida no oitão do referido Commissaria- / do de polícia local.
- Art. 3º = As terras desapropriadas terão o nome de loteamento Alfredo Bandeira de Melo e na construção de uma das Avenidas será dado o mesmo nome do loteamento.
- Art. 4º = O preço dos lotes populares, não poderá exceder de / Cr\$. 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) e o mínimo de / Cr\$. 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) e será vendi- / do de preferência as pessoas pobres, agricultores e / lavradores.
- Art. 5º = Fica o Prefeito do Município autorizado a utilizar / a importância de Cr\$. 200,000,00 (Duzentos mil cru- / zeiros) cujo Crédito aberto por esta Egregia Cama- / ra será aplicado no referido loteamento.
- Art. 6º = Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 15 de outubro de 1960.


a) Múcio B. Bandeira de Melo * Prefeito *